



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 005/75

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores.

A Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 35, nº IV da Lei Complementar nº 2, de 18/6/73 (Lei Orgânica dos Municípios), faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 08/12/75 aprovou e ela promulga o seguinte

08/12/75

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores no Município de Lapa, é fixada em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais, correspondendo Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) à parte fixa e Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) à parte variável.

Parágrafo Único - A parte variável de que trata o artigo 1º será paga à razão de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros) por sessão ordinária ou extraordinária a que efetivamente comparecer o vereador e participar das votações, até máximo de 5 (cinco) por mês.

Art. 2º - As despesas advindas com a execução desta Resolução correrão, no exercício de 1976, por conta dos créditos autorizados pela Lei nº 612, de 28/11/75, e aberto pelo Decreto nº 743, de 03/12/75.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 1975.

Cacilda Kuss Marins
Presidente.

*Registrado
Livro próprio
115. 68v.*